



Município de São João da Boa Vista

Gabinete do Prefeito

Secretaria Geral

OFÍCIO N° 1.403/2025/GAB/SG

OFÍCIO DO EXECUTIVO N° 646/2025

São João da Boa Vista, 13 de outubro de 2025.

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº 554/2025 da Câmara Municipal.**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº 554/2025, de autoria do nobre vereador Luis Carlos Domiciano (Bira), encaminhamos a resposta do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, através do Despacho nº 774/2025/DMA, oferecendo os devidos esclarecimentos a respeito das solicitações lavradas no requerimento supramencionado.

Aproveitando a oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO:723406068
53

Assinado de forma digital por
VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO:72340606853
Dados: 2025.10.14 09:54:01
-03'00'

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

A Encaminhado para Vereadores
20/10/25
por delegação
Presidente

REDAÇÃO OFICIAL

14 - 10 - 25

Oriu no 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTE SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Ementa: "Solicita informações sobre o Planejamento Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - Tratamento de Resíduos (lixo), alinhado com as exigências legais e a necessidade de desenvolvimento sustentável.".

REQUERIMENTO N° 554/2025

REQUEIRO à Casa, depois de ouvido o Plenário, o encaminhamento de ofício ao Executivo que informe sobre o Planejamento Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, conforme segue:

O ponto de partida para a confecção deste documento é o Comunicado SDG nº 49/2024, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo alertou alguns jurisdicionados quanto à necessidade de observação e o cumprimento das regras estabelecidas pela lei federal nº 14.026/2020 (Marco do Saneamento Básico), bem como a atenção aos critérios estabelecidos pela ONU (Organização das Nações Unidas).

Nesse contexto, podemos afirmar que ainda existem cidades que manipulam os resíduos em locais a céu aberto, conhecidos como lixões. O Tribunal de Contas será o responsável por fiscalizar o cumprimento do novo Marco Legal do Saneamento Básico, com isso a Câmara Municipal está empenhada em auxiliar o Poder Executivo na execução das metas e nos desafios que ainda virão.

**WALQUIRIA OLIVEIRA
CARIOCA**

ALEXANDRE SASSARÃO

TOMÉ

PROFESSORA HELEN

**DAYSE CIACCO
RAFAEL DO MERCADO**

PASTOR CARLOS

RUI NOVA ONDA

LUIZ PARAKI

LEANDRO THOMAZINI

OFICIE-SE

221.3145

pendente

PRATICANTE

DOUTOR RABINO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

O objetivo principal a implementação de uma solução moderna e sustentável para o gerenciamento de resíduos sólidos urbanos é o cumprimento do artigo 3º, inciso I, alínea “c” da lei federal nº 14.026/2020. Vejamos:

“I – saneamento básico: conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de:

(...)

limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana;

(...).”.

O texto acima, demonstra que além das atividades corriqueiras executadas em relação ao lixo (coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final), há uma imposição relacionada a infraestrutura e instalação operacional relacionada a esse serviço.

De toda sorte, a importância do planejamento para atender a legislação ambiental é de suma importância, pois um estudo aprofundado reforça a responsabilidade do município em buscar soluções ambientalmente sustentáveis e economicamente viáveis para a destinação final de resíduos.

A legislação mencionada, exige que os municípios deem uma destinação sustentável aos resíduos sólidos até 2027, sob risco de sanções. Como já demonstrado, o

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) já emitiu comunicados alertando que o descumprimento pode resultar em parecer desfavorável à aprovação das contas anuais do município.

Os estudos para que o município possa ter a garantia de uma destinação correta e sustentável, pode iniciar através do uso de novas tecnologias existentes no mercado, haja vista que alguns municípios optaram pela construção de usina de destinação de resíduos sólidos, gerando energia elétrica a partir do tratamento dos resíduos, reduzindo os custos com a destinação final do lixo e, consequentemente, economizando recursos para serem investidos em outras áreas.

Ante ao exposto, requer ao Poder Executivo que informe o seguinte:

- a) Há algum planejamento municipal voltado a destinação de resíduos sólidos, visando atender o Marco Legal do Saneamento Básico?
- b) O Poder Executivo buscou em outros municípios tecnologias voltadas a construção de usinas para que através do lixo possa ser gerada energia elétrica?
- c) Atualmente como é feito o descarte do lixo urbano? Está em lixão a céu aberto?
- d) Qual a produção lixo mensal (em toneladas) produzido pelo município?

Plenário Dr. Durval Nicolau, 15 de setembro de 2025.



**LUIS CARLOS DOMICIANO - BIRA
VEREADOR - MDB**



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

DESPACHO Nº 774/2025/DMA

PROCESSO: S/N

DESTINO: GAB

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento Nº 554/2025 – Câmara Municipal

São João da Boa Vista, 09 de outubro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Trata-se do Requerimento nº 554/2025, de autoria do Nobre Edil Sr. Luís Carlos Domiciano, que solicita informações sobre o Planejamento Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos.

O Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento apresenta, a seguir, os devidos esclarecimentos:

a) O planejamento municipal voltado à destinação de resíduos sólidos está consolidado no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, instituído pela Lei Municipal nº 3.856/2015, cuja elaboração contou com ampla participação popular e com a formação de comitê específico. O referido plano possui horizonte de planejamento de até 10 (dez) anos, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 e com o Marco Legal do Saneamento. A revisão deste plano encontra-se em andamento nesta Prefeitura, com vistas à sua adequação aos projetos do Executivo.

Ressalta-se, ainda, que o texto preliminar da revisão contempla a possibilidade de implantação de uma usina de geração de energia a partir de resíduos sólidos urbanos.

b) Este Departamento entende que empreendimentos destinados à geração de energia a partir de resíduos sólidos urbanos, embora dependam do fluxo de resíduos geridos pelo Poder Público, é plausível ser desenvolvidos pela iniciativa privada, mediante observância às normas ambientais e aos instrumentos de licenciamento pertinentes.

c) Atualmente, os resíduos sólidos urbanos gerados no município de São João da Boa Vista são destinados a Aterro Sanitário Particular localizado no município de Tapiratiba/SP, o qual é considerado uma forma de disposição final ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

d) O município gerou, em média, nos últimos 12 (doze) meses, aproximadamente 1.827,23 toneladas mensais de resíduos sólidos urbanos.

Apreciando a nobre iniciativa do Legislativo Municipal em colaborar com as políticas públicas voltadas à preservação ambiental e à promoção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, reiterando nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Reberson José de Menezes
Diretor do Departamento de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento